



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6384, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o repasse de recursos financeiros, a título de ressarcimento, referente à produção dos leitos da Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Adulto do Hospital e Maternidade Regional de Ibirité, do Município de Ibirité, nas competências de julho a dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual n. 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.560, de 18 de outubro de 2017, que aprova em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais, no âmbito do estado de Minas Gerais;

- a Resolução CESMG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- a Resolução SES/MG nº 5.812, de 14 de julho de 2017, que estabelece o custeio, em caráter excepcional e transitório, dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 5.918, de 18 de outubro de 2017, que autoriza, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Adulto e Neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- o Relatório da Visita Técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibitaré no dia 05/10/2017, referente à competência julho de 2017;
- o Relatório da Visita Técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibitaré no dia 16/10/2017, referente à competência agosto de 2017;
- o Relatório da Visita Técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibitaré no dia 01/11/2017, referente à competência setembro de 2017;
- o Relatório da Visita Técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibitaré no dia 02/02/2018, referente às competências outubro e novembro de 2017;
- o Relatório da Visita Técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibitaré no dia 21/03/2018, referente à competência dezembro de 2017;
- o Termo de Atesto emitido pelo Município de Ibitaré, firmado pela Secretária Municipal de Saúde, Carina Bitarães, encaminhado por meio do ofício nº 149/2018 – SMS/Ibitaré; e
- o Termo de Atesto emitido pelo Município de Ibitaré, firmado pela Secretária Municipal de Saúde, Carina Bitarães; encaminhado pelo ofício nº 221/2018 – SMS/Ibitaré;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o repasse de recursos financeiros, a título de ressarcimento, referente à produção dos 10 (dez) leitos da Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Adulto do Hospital e Maternidade Regional de Ibitaré, do Município de Ibitaré, nas competências de julho a dezembro de 2017, credenciados após aprovação da CIB-SUS/MG, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.560, de 18 de outubro de 2017, da Resolução SES/MG n.º 5.918, de 18 de outubro de 2017, e da Resolução SES/MG n.º 5.812, de 14 de julho de 2017.

Art. 2º – O repasse de que trata esta Resolução corresponde ao valor de R\$ 611.325,44 (seiscentos e onze mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

quatro centavos) e correrá à conta da dotação orçamentária n.º 4291.10.302.179.4491.0001 - 334141 - 10.1.

§1º – O valor definido no *caput* deste artigo corresponde a 1277 (mil duzentas e setenta e sete) diárias, apuradas de acordo com as regras estabelecidas na Resolução SES/MG n.º 5.918, de 18 de outubro de 2017, e será transferido, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibitaré.

§2º – O procedimento de apuração do quantitativo de diárias produzido pela UTI Adulto do Hospital e Maternidade Regional de Ibitaré, do Município de Ibitaré, nas competências de julho a dezembro de 2017, foi concluído em junho de 2018.

Art. 3º – O custeio com recursos do Tesouro Estadual dos leitos de UTI de que trata esta Resolução cessará a partir do mês de competência da publicação da Portaria de habilitação dos respectivos leitos, no Diário Oficial da União, pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º – As ações decorrentes desta Resolução deverão observar as vedações eleitorais para transferências de recursos previstas na Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de Agosto de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Saúde